



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 673 :

AUTORIZA O EMPRÉSTIMO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL  
À ENTIDADE ASSISTENCIAL E BENEFICIENTE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o empréstimo, pelo período de 02(dois) dias, de UM Caminhão pertencente a Municipalidade, para a SEFAS - Associação Beneficiente, com sede em Muriaé -(MG), e que presta benefícios inclusive na nossa Comunidade, sem ônus para a mesma.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 04 de Março de 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Dinardo E. de F. Triant  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*[Handwritten Signature]*  
Chefe do Serviço de Secretaria

*registrada*